

Norma Interna: Suficiência e Proficiência em Idioma estrangeiro

Em acordo do Art. 76 da Resolução CEPE 65/2009 os alunos dos cursos de mestrado e de doutorado devem demonstrar suficiência em, pelo menos, uma língua estrangeira moderna. E em acordo do Art. 76 da Resolução CEPE 65/2009 compete ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação indicar a(s) língua(s) estrangeira(s) na(s) qual(is) a suficiência ou proficiência constitui requisito para admissão ao Programa e/ou para obtenção do título pretendido.

O colegiado do programa de Pós-Graduação em Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental (PPGERHA) homologou esta norma presente:

Art. 1º: A língua estrangeira indicada pelo PPGERHA é o inglês.

Art. 2º: Será exigido o nível de suficiência para o mestrado e o nível de proficiência no doutorado.

Art. 3º: A comprovação poderá ser feita no momento da entrada do candidato ou durante o período do curso, através de certificados emitidos por exames específicos em até dois anos antes da comprovação, caso não haja data de validade expresso no documento. A comprovação é pré-requisito para retirada do diploma.

§ 1: Serão aceitos certificados da UFPR, qual através do Núcleo de Concursos (<http://www.nc.ufpr.br/>), aplica regularmente provas de suficiência e proficiência em inglês. Também serão aceitos certificados de outras universidades federais do Brasil.

§ 2: Serão aceitos os seguintes certificados e pontuações atingidas (Tabela 1) para comprovar proficiência (e assim automaticamente também a suficiência) em inglês.

Tabela 1 – Intervalos de pontuação para comprovação de proficiência em Língua Inglesa

Teste	Mínimo	Máximo
TOEFL PBT (<i>Paper Based Test</i>)	500	677
TOEFL ITP (<i>Institutional Testing Program</i>)	500	677
TOEFL CBT (<i>Computer Based Test</i>)	180	300
IELTS	6,5	9,0
Cambridge	FCE (nível C)	CPE (nível A)

Art. 4º: As defesas de mestrado e doutorado serão homologadas com as respectivas comprovações de suficiência ou proficiência.

Art. 5º: Das disposições gerais e transitórias:

§ 1º. Os casos omissos nesta Norma Interna serão analisados pelo Colegiado do PPGERHA.

§ 2º. A norma entra em vigor do dia da homologação no colegiado e vale para alunos que entrarem após esta data no programa.

Aprovado na 246ª reunião do colegiado do PPGERHA no dia 13 de dezembro, 2019